



MENSAGEM LEGISLATIVA N° 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhora e Senhores Vereadores,

No exercício da competência estabelecida no art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei que altera a Lei nº 902, de 5 de agosto de 2002, com a finalidade de promover a atualização normativa da delimitação oficial dos bairros do Município de Campo Novo do Parecis/MT, considerando a expansão urbana, a implantação de novos loteamentos e a necessidade de adequação do ordenamento territorial à realidade atual da cidade.

A proposta legislativa promove, objetivamente, a alteração do art. 1º da Lei nº 902/2002, conferindo atualização formal à redação referente ao Bairro Centro, especialmente quanto à descrição e confrontações do Loteamento Patrimônio de Campo Novo, para fins de compatibilização com a organização territorial vigente.

Além disso, a presente proposta acrescenta à Lei nº 902/2002 os artigos 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, passando a reconhecer oficialmente e delimitar novos bairros no perímetro urbano municipal, dentre os quais o Bairro Jardim Itália, correspondente aos Loteamentos Jardim Itália e Jardim Itália II, incluindo o Conjunto Habitacional Residencial Parecis; o Bairro Solaris, correspondente ao Loteamento Solaris; o Bairro Alto das Palmeiras, correspondente aos Loteamentos Alto das Palmeiras, Alto das Palmeiras II e Alto das Palmeiras III; o Bairro Novo Parque, correspondente ao Loteamento Viva Parecis - Módulo 1; o Bairro Parque dos Girassóis, correspondente ao Loteamento Parque dos Girassóis; o Bairro Boulevard, correspondente ao Loteamento Boulevard; o Bairro Jardim Europa, correspondente aos Loteamentos Jardim Milão, Paris Empreendimentos e Participações Imobiliários Ltda, Jardim Madri, Parque dos Ipês e Residencial Bramare; o Bairro Ramada, correspondente aos Loteamentos Ramada e Ramada II; o Bairro Cidade Empresarial, correspondente aos Loteamentos Cidade Empresarial e Cidade Empresarial II; e, por fim, o Bairro Industrial José Diogo Dutra, correspondente aos Loteamentos Pioneiros e Industrial Pindorama.

A alteração da Lei nº 902/2002 revela-se necessária para assegurar segurança jurídica à população residente, conferir padronização ao endereçamento urbano e permitir que a Administração Pública Municipal execute, com eficiência e precisão, ações e serviços essenciais.

Sob a perspectiva administrativa, a medida atende demanda concreta da Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista a imprescindibilidade de atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, com adequada vinculação entre imóveis, logradouros, inscrições imobiliárias e contribuintes, além de qualificar a



emissão de documentos oficiais e comunicações administrativas, inclusive para fins de fiscalização e planejamento urbano.

No âmbito das políticas públicas de saúde, a atualização legislativa também atende necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a denominação e delimitação oficial dos bairros é condição indispensável para a territorialização das ações da Atenção Primária, organização das microáreas e atuação eficiente das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, viabilizando o acompanhamento familiar, visitas domiciliares, entrega de orientações e insumos, além de ações estratégicas de vigilância e prevenção.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, requer-se que o presente Projeto de Lei seja apreciado sob o **Regime de Urgência Especial**, nos termos do art. 144 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI N° 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei nº 902, de 5 de agosto de 2002, para a inclusão de novos bairros na delimitação oficial dos bairros do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 902, de 5 de agosto de 2002, que dispõe sobre a delimitação e denominação dos bairros da cidade de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 1º** Fica denominado de "Bairro Centro" parte da área do Loteamento "Patrimônio de Campo Novo", composta pelas quadras 01 a 92 e as áreas 06 a 21A, com as seguintes confrontações:

- I - ao norte com a Avenida Lions Internacional;
- II - ao sul com o condomínio Bela Flor, com o loteamento Residencial Bramare, com o Loteamento Parque dos Ipês, com o Loteamento Jardim Milão;
- III - a leste com o loteamento Nossa Senhora Aparecida;
- IV - a oeste com a Av. Olacyr Francisco de Moraes." (NR)

Art. 2º A Lei Municipal nº 902, de 5 de agosto de 2002, que dispõe sobre a delimitação e denominação dos bairros da cidade de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 8º-A, 8º-B, 8º-C, 8º-D, 8º-E, 8º-F, 8º-G, 8º-H, 8º-I, 8º-J e 8º-K:

" **Art. 8º-A** Fica denominado de "Bairro Jardim Itália" a área correspondente aos Loteamentos Jardim Itália e Jardim Itália II, composta pelas quadras 001 a 125, incluindo o Conjunto Habitacional Residencial Parecis, com os seguintes limites:

- I - ao norte, com o Loteamento Solaris (matrícula nº 15.808);
- II - ao sul, com a Fazenda Vereda II - Parcela 03 (matrícula nº 18.654) e com a Fazenda Olenka (matrícula nº 13.641);
- III - a leste, com a Avenida Olacyr Francisco de Moraes;
- IV - a oeste, com o Loteamento Solaris. "



" Art. 8º-B Fica denominado de "Bairro Solaris" a área correspondente ao Loteamento Solaris, composta pelas quadras 001 a 050, com os seguintes limites:

I - ao norte, com a Fazenda Vereda - Área Rural B - Área A (matrícula nº 21.393), Fazenda Vereda - Área Rural B - Área B (matrícula nº 21.394) e Fazenda Vereda - Área Rural B - Área C (matrícula nº 21.395);

II - ao sul, com a Fazenda Vereda II - Parcera 03 (matrícula nº 18.654) e Fazenda Vereda II - Parcera 02 (matrícula nº 18.653);

III - a leste, com o Loteamento Jardim Itália II;

IV - a oeste, com a Área de Terras Rurais - Parte 2 (matrícula nº 14.533) e Fazenda Vanessa - Parcera 1 (matrícula nº 18.928)."

" Art. 8º-C Fica denominado de "Bairro Alto das Palmeiras" a área correspondente aos Loteamentos Alto das Palmeiras, Alto das Palmeiras II e Alto das Palmeiras III, composta pelas quadras 01 a 95, com os seguintes limites:

I - ao norte, com a Fazenda Olenka IV - Parte I (matrícula nº 18.546);

II - ao sul, com a Fazenda Quilombo (matrícula nº 18.689);

III - a leste, com a Rua 45;

IV - a oeste, com a Fazenda Seara Grande - Parte 1 - Parcera 1 - A (matrícula nº 21.781). "

" Art. 8º-D Fica denominado de "Bairro Novo Parque" a área correspondente ao Loteamento Viva Parecis - Módulo 1, composta pelas quadras 001 a 027, com os seguintes limites:

I - ao norte, com a Avenida Amazonas;

II - ao sul, com a Avenida André Antônio;

III - a leste, a Avenida Amapá;

IV - a oeste, com a Fazenda Quilombo - Parte 3 - Parte 5 (matrícula nº 22.004). "

" Art. 8º-E Fica denominado de "Bairro Parque dos Girassóis" a área correspondente ao Loteamento Parque dos Girassóis, composta pelas quadras 001 a 058, com os seguintes limites:

I - ao norte, com a Avenida André Antônio Maggi;

II - ao sul, com a Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto;

III - a leste, com Fazenda Alvorada - Parte 02 (matrícula nº 20.501), Fazenda Alvorada - Parte 03 (matrícula nº 20.502) e Área 08 desmembrada (matrícula nº 8.734);

IV - a oeste, com Fazenda Alvorada - Parte 1 (matrícula nº 20.500). "



" Art. 8º-F Fica denominado de "Bairro Boulevard" a área correspondente ao Loteamento Boulevard, composta pelas quadras 001 a 020, com os seguintes limites:
I - ao norte, com a Avenida André Antônio Maggi;
II - ao sul, com a Fazenda Água Limpa Agronegócios (matrícula nº 17.636);
III - a leste, com a Rua Frei Galvão;
IV - a oeste, com o Loteamento Parque dos Girassóis. "

" Art. 8º-G Fica denominado de "Bairro Jardim Europa" a área correspondente aos Loteamentos Jardim Milão, Paris Empreendimentos e Participações Imobiliários Ltda, Jardim Madri, Parque dos Ipês e Residencial Bramare, com os seguintes limites:

I - ao norte, com as Áreas 06 a 21-A e com a Avenida Florianópolis;
II - ao sul, com a Fazenda Campo Novo (matrícula nº 10.003);
III - a leste, com a Fazenda Campo Novo - Parte I (matrícula nº 15.878);
IV - a oeste, com a Avenida Olacyr Francisco de Moraes. "

" Art. 8º-H Fica denominado de "Bairro Ramada" a área correspondente aos Loteamentos Ramada e Ramada II, composta pelas quadras 001 a 039, com os seguintes limites:

I - ao norte, com a Fazenda Campo Novo (matrícula nº 10.003);
II - ao sul, com a Fazenda Vanessa III - Parte 2 (matrícula nº 14.205);
III - a leste, com a Fazenda Ramada I - Gleba 11 (matrícula nº 21.335);
IV - a oeste, com a Avenida Olacyr Francisco de Moraes. "

" Art. 8º-I Fica denominado de "Bairro Cidade Empresarial" a área correspondente aos Loteamentos Cidade Empresarial e Cidade Empresarial II, composta pelas quadras 001 a 057, com os seguintes limites:

I - ao norte, com a Fazenda Água Limpa Agronegócios (matrícula nº 17.636);
II - ao sul, com o Loteamento Pioneiros, com o Loteamento Pindorama e com as Áreas 1, 3 e 4 remanescentes da Fazenda Soledade (matrículas nº 17.699, 17.701 e 17.702);
III - a leste, com a Avenida Olacyr Francisco de Moraes;
IV - a oeste, com a Fazenda Soledade (matrícula nº 19.028). "



" Art. 8º-J Fica denominado de "Bairro Industrial José Diogo Dutra" a área correspondente aos Loteamentos Pioneiros e Industrial Pindorama, composta pelas quadras 429 a 440, com os seguintes limites:

I - ao norte, com o Loteamento Cidade Empresarial e com o Loteamento Cidade Empresarial II;

II - ao sul, com a Fazenda Santa Terezinha (matrícula nº 21.080);

III - a leste, com a Avenida Olacyr Francisco de Moraes;

IV - a oeste, com a Fazenda Pindorama III - José A. Porfírio Jr. (matrícula nº 17.975)."

" Art. 8º-K A delimitação dos bairros de Campo Novo do Parecis está representada no mapa anexo, parte integrante desta Lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de janeiro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96B4-034F-42F0-946D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 20/01/2026 17:05:17 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO (CPF 285.XXX.XXX-00) em 20/01/2026 17:10:41

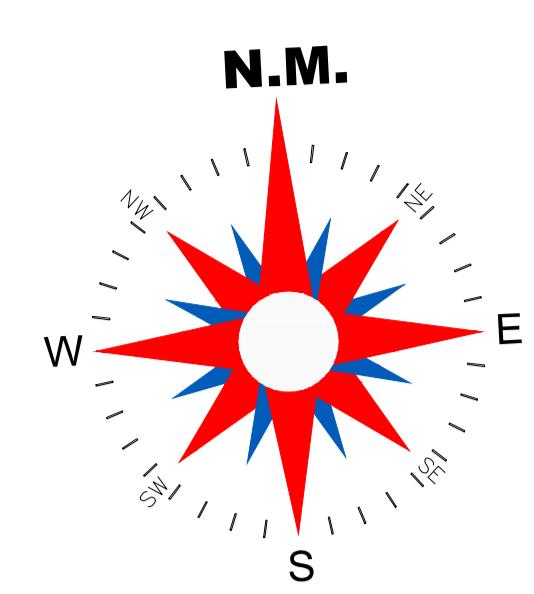
GMT-04:00

Papel: Parte

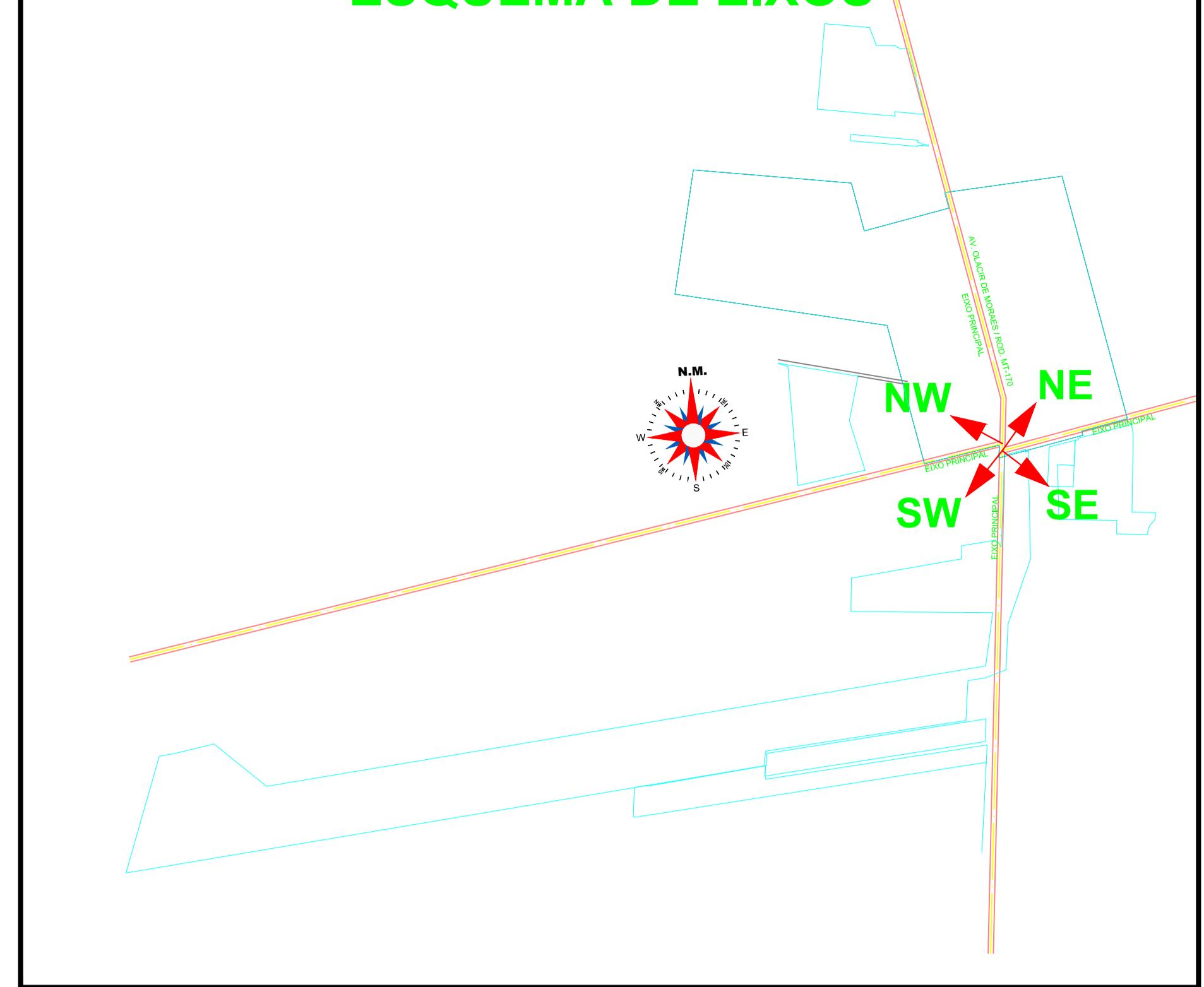
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 20/01/2026 às 18:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/96B4-034F-42F0-946D>



ESQUEMA DE EIXOS



BAIRRO
SOLARIS

BAIRRO ALTO DAS PALMEIRAS

**BAIRRO
VIVA PARECIS**

**BAIRRO
VIVA PAREC**

An aerial photograph showing a residential neighborhood. A thick pink line runs diagonally across the image, starting from the bottom right and extending towards the top left. The houses are arranged in a grid pattern, with streets and driveways visible between the properties. The area is surrounded by trees and greenery.

Detailed description: This is a high-resolution map of a residential neighborhood. It features a grid of streets with various house numbers. Notable landmarks include a church with a steeple at the top left, a large green park in the center, and several schools indicated by blue and red symbols. The map uses a color-coded system for different property types and includes a legend on the right side.

A map of a residential area with a grid of streets and houses numbered 1 through 12. A large pink shaded area covers several houses on one side of a street. A blue circle is located near house number 10. A small inset map in the top right corner shows a larger area with labels like "BROOKLYN BRIDGE", "MANHATTAN BRIDGE", and "NEW YORK RIVER".

1

1

100

TABELA DE REFERÊNCIA

- ZC1 - ZONA COMERCIAL 1
 - ZC2 - ZONA COMERCIAL 2
 - ZC3 - ZONA COMERCIAL 3
 - ZR1 - ZONA RESIDENCIAL 1
 - ZR2 - ZONA RESIDENCIAL 2
 - ZR3 - ZONA RESIDENCIAL 3
 - ZR4 - ZONA RESIDENCIAL 4
 - ZI1 - ZONA INDUSTRIAL 1
 - ZI2 - ZONA INDUSTRIAL 2
 - ZI3 - ZONA INDUSTRIAL 3
 - CS1 - CORREDOR DE SERVIÇOS 1
 - CS2 - CORREDOR DE SERVIÇOS 2
 - ÁREA COMUNITÁRIA
 - ÁREA VERDE

MAPA URBANO
ESCALA 1:8000

2 MAPA POLO INDUSTRIAL
ESCALA 1:8000

 CAMPO NOVO
DO PARECIS
PREFEITURA

Celeiro Nacional de Produção

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS - MT SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

 CAMPO NOVO DO PARECIS	Área do Sítio: CAMPO NOVO DO PARECIS - MT Especialidade / Subespecialidade: MAPA MUNICIPAL DE NUMERAÇÃO RESIDENCIAL Tipo / Especificação do documento:
	Data: 25/01/2024 Escala Aplicada: 1 : 9.000 Folha: 01 / 01